

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

DATA: 29/01/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 217/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA PRATA DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025. O prazo de autorização está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, da Escola Base e a obtenção dos referidos documentos da Casa Familiar Rural e envio da relação do corpo docente, para os componentes curriculares e da coordenação do referido curso, com habilitação específica e das adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

II - MÉRITO

O processo trata do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Biblioteca: A biblioteca conta com 53m² e com uma funcionária para atender alunos e professores que necessitem de auxílio na busca de livros didáticos e paradidáticos bem como realizar uma leitura entre outros. A biblioteca é o ambiente onde alunos e professores e funcionários podem realizar pesquisas, escolherem livros de literatura para lerem. Também podem em tempo oportuno realizarem atividades individuais. O acervo bibliográfico está atualizado e em constante atualização, sempre que necessário realiza-se aquisição. O Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio e Profissional possui livros didáticos e paradidáticos. Os títulos existentes correspondem às disciplinas da Base Nacional Comum e alguns livros específicos atendem a demanda do curso. A instituição de ensino disponibiliza livros de literatura e de leitura livre, brasileira e estrangeira adequado a idade série e alguns livros de pesquisa voltados à área de Agricultura, há livros, dicionários, para pesquisa técnica e pesquisa direcionada as disciplinas da base nacional comum.

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

Laboratório de Química, Física e Biologia: O laboratório é usado nas aulas de Física, Química e Biologia e tem 49m². É adequado e corresponde com as exigências legais, entretanto procura-se melhorar e adquirir mais equipamentos. São desenvolvidas as aulas experimentais no próprio laboratório.

Laboratório de Informática: Um laboratório de informática possui 51 m² e o outro 40m² e conta com computadores e rede de internet com cabos, os alunos juntamente com o professor, utilizam com frequência este laboratório.

Espaço para Educação Física: A instituição de ensino disponibiliza quadra coberta anexa ao prédio escolar. Estão em boas condições ao desenvolvimento de práticas esportivas.

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 29 de novembro de 2025. Licença Sanitária: Vigente até: 17 de janeiro de 2026.

Na Casa Familiar Rural, onde os alunos permanecem a maioria das aulas, possui duas salas para as aulas, com TV, quadro branco, ar condicionado, carteiras e cadeiras para todos os alunos. As salas são bem iluminadas e arejadas e estão em ótimas condições. Possui uma cozinha bem equipada com utensílios que atendem todos os alunos. O refeitório possui 60 m², com mesas e cadeiras suficientes para atendimento dos alunos. Possui banheiros em boas condições e tamanhos suficientes para atender professores e funcionários além de banheiro feminino e masculino para os alunos em boas condições. Não há banheiro com acessibilidade na Casa Familiar Rural. Possui uma sala para a biblioteca, que está sendo transformada em sala de informática com 25 computadores de mesa novos. A biblioteca está sendo realocada na sala dos professores, que possui em torno de 40m² com espaço para atendimento de ambas. - Acessibilidade:

A acessibilidade de pessoas com necessidades especiais atendem a possibilidade caso venha a surgir, dispondo de rampas de acesso a cadeirantes e banheiro adaptado. O ambiente é seguro com uso de câmeras e portões fechados. É limpo e arejado. Possui fossa séptica, rede de esgoto e água potável. A iluminação é de boa qualidade, comportando luxes de emergência. A higiene é de extrema importância, sendo adotada por profissionais da educação e alunos. Quanta a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, existe rampas de acesso e banheiros adaptados.

O acervo bibliográfico contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Agricultura, cuja relação das obras está anexada no protocolado FLS 398 MOV 11, os títulos são atualizados, em quantidade suficiente e condizente com o Plano de Curso, atende as disciplinas específicas, e também há livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores.

Justificativa para a oferta do curso, fl. 419:

Tendo em vista a importância do Estado do Paraná, no contexto produtivo agropecuário, o Curso Técnico em Agricultura se justifica para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão, contribuindo, também, para o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios essenciais do processo formativo.

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Agricultura enfatiza o protagonismo do estudante na sua formação, na perspectiva do pleno desenvolvimento pessoal, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...]

Do Laudo do Perito, Engenheiro Agrônomo, cabe destacar, fl. 404:

[...]

A instituição Colégio Estadual José de Alencar — Ensino Médio e Profissional, localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 701, Centro, do município de Nova Prata do Iguaçu e NRE de Educação Dois Vizinhos apresentou condições satisfatórias, para a Autorização do Curso Técnico em Agricultura, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, contando com salas de aulas devidamente arejadas, iluminadas e ventiladas e com móveis em estado satisfatório para uso e conforto aos alunos e professores. Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessários para a execução das funções a serem realizadas no cotidiano do ambiente escolar. Possui laboratórios para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos voltados para esta oferta em quantidade adequada para o atendimento e pesquisa. Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Autorização do Curso Técnico em Agricultura.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 445

Habilitação profissional: Técnico em Agricultura

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Forma de oferta: Presencial

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.635 horas

Regime de Funcionamento: Integral (segunda-feira período vespertino, de terça-feira a quinta-feira período manhã e tarde e sexta-feira matutino).

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: mínimo 25 estudantes e no máximo, de acordo com o m² da sala de aula

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos, máximo de 5 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agricultura será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção vegetal de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar e executar projetos de produção agrícola, aplicando as Boas Práticas de Produção Agrícola (BPA).

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.

- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de paisagismo, de jardinagem e horticultura, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, com as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Produzir mudas e sementes, em propagação, em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético. - Prestar assistência técnica à aplicação, à comercialização, ao manejo de produtos especializados, à recomendação e à interpretação de análise de solos, à aplicação de fertilizantes e corretivos nos tratos das culturas.
- Identificar os processos simbióticos de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas. - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agrícolas.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção vegetal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agrícola.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar pomares e acompanhar seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agrícola.
- Administrar e gerenciar propriedades agrícolas.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agrícola.

DIPLOMA

- a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Agricultura, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

b. Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Agricultura conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agricultura.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 407:

NRE: 10 - Dois Vizinhos		MUNICÍPIO: 1734 Nova Prata do Iguape										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 12 - Colégio Estadual José de Alencar - Ensino Médio e Profissional												
ENDEREÇO: Rua Otacilio Rodrigues, 701, Centro, Nova Prata do Iguape - CEP 85685000												
TELEFONE: (46) 35451155												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio - CFR		TURNO:	CÓDIGO:									
C.H. Total: 3.635 horas												
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 016	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				ARTE	2	67	0	0	0	0		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0			
			Geografia	2	67	2	67	0	0			
			História	2	67	2	66	0	0			
			Sociologia	0	0	2	66	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	100	3	100	4	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	66	0	0	2	67			
			Química	2	66	2	67	0	0			
			Biologia	2	66	2	67	0	0			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	2	67	1	33	1	33					
	Educação Financeira	1	33	1	34	1	34					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467			
CÓDIGO 0	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRICULTURA - CFR	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T+P	T	P	T+P			
		AGRICULTURA DE PRECISÃO		0	0	0	0	0	2	0	67	
		CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS		0	0	0	0	0	1	1	67	
		GESTÃO RURAL		0	0	0	2	0	67	2	0	67
		HORTICULTURA		2	2	133	2	2	133	0	0	0
		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		0	0	0	2	0	67	2	0	67
		MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS		2	0	67	2	0	67	0	0	0
		PRODUÇÃO VEGETAL		2	2	133	2	2	133	2	2	133
		PROJETOS INTEGRADORES		0	0	0	1	2	100	1	2	100
		SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS		0	0	0	0	0	0	2	2	133
		SUSTENTABILIDADE APLICADA A AGRICULTURA		0	0	0	0	0	0	1	1	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				10	333	17	567	21	701			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				13	433	19	634	23	768			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA-RELÓGIO ANUAL^{2,3}				37	1.233	37	1.234	35	1.168			

Silvania Forlin Rover
Diretora
Res. 3384/21
DOE 12/08/2021

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96
² Para a 1ª e 2ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira e 08 aulas de 50 minutos de 3ª e 6ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

O docente indicado para coordenação do curso é graduado em Administração e na relação do corpo docente apresentada para a formação Geral Básica faltam os componentes curriculares indicados, bem como não foram indicados docentes para os Itinerários Formativos do referido curso, fls. 428 e 429.

Escola Base: o Certificado de Conformidade possui validade até 29/11/2025 e a Licença Sanitária possui validade até 17/01/2026.

Casa Familiar Rural: não foram apresentados os referidos documentos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025**.

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do referido curso, exceto pela falta de coordenação do curso, docentes com habilitação específica e Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária da Casa Familiar Rural.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, somente para implementação da 1ª série do citado curso, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
N.º 7735/2022 De: 16/05/2022 a 15/05/2032	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a coordenação habilitada do mesmo e a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR da Casa Familiar Rural Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE Dois Vizinhos, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

c) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

O NRE de Dois Vizinhos deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO N.º 23.407.343-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP